



**ESTADO DE GOIAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO
“PALACIO DIVINO CANDIDO DA SILVA”**



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/CMP/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Plenário Virtual no âmbito da Câmara Municipal de Palminópolis para deliberação remota, como medida excepcional para a realização das Sessões Legislativas por vídeo conferência.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 107 do Regimento Interno, faz saber que foi aprovada e por este ato promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica instituído o “Plenário Virtual”, como forma de deliberação remota no âmbito da Câmara Municipal de Palminópolis, para a apreciação, discussão e votação de matérias sujeitas à apreciação do Plenário do Poder Legislativo Municipal, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos Parlamentares no Plenário da sede da Câmara Municipal.

Art. 2º - A deliberação por meio de “Plenário Virtual”, é medida excepcional a ser determinada pelo Presidente da Câmara Municipal para viabilizar o funcionamento do Plenário para apreciar matérias, cuja apresentação e tramitação correrão por supervisão da Secretaria Administrativa via e-mail institucional.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas tão logo que o deslocamento dos Parlamentares seja possível e a realização de Sessões e Reuniões dos Órgãos da Casa, desde que, compatíveis com as recomendações dos órgãos competentes.

Art. 3º - As sessões realizadas por meio do “Plenário Virtual” terão a transcrição expressamente consignada à informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual, com pautas previamente definidas, sendo que as reuniões virtuais serão gravadas, para os fins previstos na Resolução nº 01/2017, de 17 de abril de 2017 (Ata Eletrônica).

§1º. As sessões realizadas por meio do “Plenário Virtual” deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo se realizadas em sequência.



**ESTADO DE GOIAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO
“PALÁCIO DIVINO CANDIDO DA SILVA”**



§ 2º. Visando a manutenção das atividades das comissões, ficam autorizadas as reuniões de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, até que sejam restabelecidos os encontros presenciais.

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias e reuniões de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, sempre que necessário.

§1º. Compete ao Presidente interpretar e fazer cumprir os termos preconizados nesta Resolução.

Art. 5º - A Deliberação por meio do “Plenário Virtual” terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I - as sessões realizadas por meio do Plenário Virtual terão a duração máxima de 02 (duas) horas e serão públicas;

II - o voto proferido por meio do “Plenário Virtual” será irretratável;

III - nenhuma solução tecnológica utilizada pelo “Plenário Virtual” implicará o trânsito de dados de parlamentares pela internet;

IV- o processo de votação, a totalização dos votos e o registro dos resultados de votação proclamados serão registrados na ata por servidor do Poder Legislativo Municipal bem como na “ata eletrônica”;

V - as soluções destinadas a gerenciar o áudio e o vídeo das sessões, poderão valer-se de plataformas comerciais, desde que, tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução;

VI - A solução tecnológica destinada a Deliberação do “Plenário Virtual” deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e do Setor Administrativo de Apoio, bem como, ser compatível sistemas operacionais IOS, Android e Windows a fim permitir aos Parlamentares que utilize-se de múltiplas plataformas tecnológicas para participação e votação nas Sessões Virtuais;

VII - Incumbirá a Secretaria Administrativa regularizar a tramitação dos projetos e providenciar os autógrafos formais dos resultados tomados nas deliberações do “Plenário Virtual”;

VIII - A metodologia de discussão, emissão de pareceres e de votação de matérias em reuniões de comissão e sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal;

[Handwritten signatures]



**ESTADO DE GOIAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO
“PALÁCIO DIVINO CANDIDO DA SILVA”**



IX - Para facilitar os trabalhos e a comunicação entre servidores e vereadores, utilizar-se-á grupo fechado no aplicativo whatsapp, telegram, e-mail ou similares, criado exclusivamente para este fim.

X – As reuniões realizadas por meio de “Plenário Virtual” serão gravadas, para os fins estabelecidos na Resolução 01/2017, de 17 de abril de 2017 – Ata Eletrônica.

Art. 6º - Fica alterado o artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palminópolis, inserindo o §4º com a seguinte redação:

“**§4º**. As reuniões referidas no caput deste artigo serão realizadas de forma remota, conforme estabelecido em Resolução própria.”

Art. 7º - Fica alterado o artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palminópolis, inserindo o §4º com a seguinte redação:

“**§4º**. Poderá ser adotado o “Plenário Virtual”, como forma de deliberação remota no âmbito da Câmara Municipal de Palminópolis, estabelecido em Resolução própria.”

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palminópolis-GO, 29 de março de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Março de dois mil e vinte e um.

LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES
Vereador Presidente

FERNANDO ALVES DA CUNHA FILHO
Vereador Vice-Presidente

GRAZIANE VITORINO SANTANA
Vereador 1º Secretário

ANIZIO PAULINO DOS SANTOS NETTO
Vereador 2º Secretário